



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Lam Lon Wai

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvidos os Serviços de Saúde (SS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 24 de Novembro de 2023 pelo Sr. Deputado Lam Lon Wai, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1231/E939/VII/GPAL/2023, de 7 de Dezembro de 2023, e recebida em 11 de Dezembro de 2023 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

A DSAL dá elevada importância à defesa de direitos e interesses laborais dos trabalhadores nos termos da lei e continua a estar atenta à situação do cumprimento da legislação no âmbito de trabalho, procedendo, de forma ordenada, aos trabalhos de estudo sobre a revisão e alteração, para que a legislação relevante possa corresponder melhor e satisfazer à situação concreta da sociedade e às necessidades de desenvolvimento.

No que diz respeito à revisão do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto (Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais), a DSAL tem vindo a manter uma comunicação estreita com a Autoridade Monetária de Macau, realizando regularmente reuniões sobre a situação do cumprimento do Decreto-Lei supramencionado e convidando o sector segurador e os serviços competentes (como por exemplo, os SS) a participarem no estudo, em conjunto, dos mecanismos para a sua implementação efectiva.

Relativamente à questão mencionada na interpelação sobre disputas surgidas no processo de indemnização e que estejam em causa um juízo profissional de natureza médica, de acordo com o Decreto-Lei supracitado, nas situações em que se verifiquem divergências no diagnóstico entre o ofendido e a entidade responsável, cada um pode escolher um médico para realizar consultas. No caso de não chegar ainda a acordo, a divergência será resolvida pela participação de um terceiro médico designado pelos SS, sendo que, no seu decurso, a entidade responsável deve, após a recepção de documentos comprovativos relevantes do ofendido, pagar-lhe oportunamente as indemnizações, de acordo com os dispostos previstos no Decreto-Lei acima referido. No tratamento de casos de acidentes de trabalho, a DSAL também procede à averiguação sobre a situação e o ambiente de trabalho do trabalhador lesionado e, sempre que necessário, solicita ainda um parecer do juízo médico junto da respectiva instituição médica.

No entanto, os SS afirmam que, nos termos do Decreto-Lei acima mencionado, os médicos devem preencher os boletins de exame e alta referentes a acidentes de trabalho e doenças profissionais para os trabalhadores que recorrem a tratamento médico. No final do tratamento, devem ser declarados no boletim de alta, a causa da cessação do tratamento, o grau de incapacidade temporária ou permanente, etc., do indivíduo em questão. Além disso, os médicos também procedem ao julgamento relativo à situação de diversas lesões



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

causadas por acidentes de trabalho ou doenças profissionais dos trabalhadores, de acordo com a classificação da “Tabela de incapacidades por acidentes de trabalho e doenças profissionais” em anexo ao Decreto-Lei citado.

Por outro lado, a DSAL tem dado grande importância à segurança e saúde no trabalho nos diversos sectores e, para além de vistorias quotidianas, tem vindo a intensificar as acções de divulgação e sensibilização, bem como comunicar e colaborar com diversos sectores e associações para criar conjuntamente um ambiente de trabalho seguro e saudável, como também supervisionar e incentivar os empregadores a proporcionarem condições de trabalho adequadas à segurança e saúde ocupacional aos trabalhadores, a fim de garantir a sua segurança no trabalho. Acrescenta-se ainda que, em articulação com o desenvolvimento do sector da construção civil e para a garantia da segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores, a Lei n.º 2/2023 (Lei da segurança e saúde ocupacional na construção civil) entrou em vigor em 1 de Novembro de 2023.

Quanto ao assunto apresentado pela sociedade sobre a revisão do “Regime jurídico da reparação por danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais” e às opiniões e sugestões sobre a legislação no âmbito do trabalho, nomeadamente em matéria de segurança e saúde ocupacional, o Governo da RAEM irá ouvir com atenção e proceder a uma ponderação sensata em conjugação com a situação concreta de Macau.

28 de Dezembro de 2023.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong